



NA DATA SUPRA

CAL DE COSTUME

LEI Nº127/04 DE 06 DE JUNHO DE 2004.

“Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal temporariamente por excepcional interesse público e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica Executivo Municipal, autorizado a contratar, por excepcional interesse público os profissionais a seguir discriminados e quantificados:

- a) 01 Professor de informática
- b) 01 Professor de Artes Culturais
- c) 01 Professor de ensino fundamental
- d) 01 Professor de ciências biológicas

Art. 2º - As contratações ora autorizadas estão fundamentadas do inciso V do Art. 249 da Lei Complementar nº 007 de 18 de Julho de 2.002 e visa complementar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer na execução de serviços urgentes e inadiáveis, considerando a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público.

Art. 3º - Os profissionais citados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” Art.1º desta Lei, deverão ser contratados por um período de até 06 meses, quando a administração deverá promover a realização de Concurso Público para suprir as vagas necessárias, objetivando a complementação do quadro de pessoal necessário à execução dos serviços públicos do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho de 2.004.

João
José Marques Queiroz
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Nova Nazaré

Protocolo nº 104

Folha 90

22/06/04 Infokreuf